



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 30, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 82, de 2023. Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas e dá outras providências.

PROPONENTE: vereadores Professora Beth Leal/Republicanos, Alécio Espínola/PODEMOS, Tiago Almeida/União Brasil.

RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:

04 / 08 / 23 às 16:10

Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação da identificação de pessoas com deficiências ocultas. O Cordão de Girassol consiste em um cordão de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampado com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis. O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas e a seus acompanhantes ou atendentes pessoais, sendo que o uso do símbolo é opcional. O uso do cordão não dispensa a apresentação de documento comprobatório de deficiência oculta, caso solicitado. Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar os servidores e colaboradores quanto ao significado do Cordão de Girassol na identificação de pessoas com deficiência oculta, proporcionando atendimento preferencial e suporte adequado. A Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 82, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Cordão de Girassol é um símbolo já utilizado em vários países que permite que pessoas consigam identificar, de maneira rápida e discreta, que um indivíduo possui alguma deficiência oculta e pode precisar de mais tempo ou de ajuda para realizar determinada tarefa, assim como maior cuidado e compreensão por parte da comunidade ao seu redor. O uso do Cordão de Girassol também facilita o acesso de pessoas com deficiências ocultas ao atendimento humanizado e prioritário, bem como atenção especial e políticas públicas. Assim sendo, entendo que o **Projeto de Lei nº 82, de**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2023 atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 82, de 2023**.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 30 de agosto de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Secretário

Madson de Oliveira
Vereador/MDB/Membro